



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 20 /2021
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20 /2021
ASSUNTO ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA
SÃO JOSÉ DO HERVAL, 07 DE ABRIL 2021.

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos encaminhar projeto de lei 20/2021, que autoriza o poder executivo municipal a incluir metas e prioridades no PPA 2018 a 2021, LDO para o exercício de 2021, e abre crédito especial no orçamento municipal vigente e dá outras providencias.

O referido projeto tem por finalidade incluir meta que não constava como prioridades nos projetos de Lei referentes ao PPA 2018 a 2021 e LDO para o exercício de 2021, sendo:

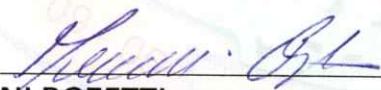
- COVID 19

OBJETIVO: Aplicação de recursos oriundos do ministério da saúde para atendimento ao Covid 19.

Ao elaborar o orçamento para o exercício de 2021 não foram previstas despesas para o combate ao COVID 19. Sendo assim se faz necessário o envio do presente projeto de lei para ajuste orçamentário.

Certos do entendimento e aprovação da medida proposta antecipa protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente.


JOVANI BOZETTI

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

Celio Luis da Cunha

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Herval RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI N.º 20/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR METAS E PRIORIDADES NO PPA 2018 A 2021 E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOVANI BOZETTI – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a incluir a seguinte meta e Prioridade no PPA 2018 a 2021 e LDO para o exercício de 2021.

- COVID 19

OBJETIVO: Aplicação de recursos oriundos do ministério da saúde para atendimento ao Covid 19.

ART. 2º - Fica aberto o seguinte crédito especial no orçamento municipal vigente: 1030100042010000 –Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

319011 – Vencimentos e vantagens fixas.(4511).....	R\$ 5.000,00
339030 – Material de consumo .(4511).....	R\$ 15.305,56
339039 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.(4511).....	R\$2.000,00
440952 – Equipamento e Material Permanente (4512).....	R\$ 3.475,00

1030100042010000 –Manutenção das Unidades Básicas de Saúde CRAS

339030 – Material de consumo .(1171).....	R\$ 6.216,41
---	--------------

PARÁGRAFO ÚNICO: Servira de recurso para cobertura da despesa prevista neste artigo os repasses do FUNDO NACIONAL DA SAUDE.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 07 DE ABRIL DE 2021**

JOVANI BOZETTI
Prefeito Municipal